

na Av. Edilson Lamartine Mendes, tendo sido propostas as seguintes medidas compensatórias: 1) Recomposição paisagística da área, com o plantio de vegetação, de acordo com o projeto apresentado; 2) Apresentação de AVCB; 3) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; 4) Apresentação de outorga do poço artiano existente no empreendimento; 5) Implantação de projeto acústico, conforme normas técnicas e realizar avaliação de ruído, a fim de atestar a eficiência do projeto; 6) Reforma da calçada do entorno do empreendimento; 7) Licenciamento ambiental; 8) Sinalização horizontal e vertical no entorno do empreendimento, onde necessário, conforme orientação da SETTRANS; 9) Instalação de detectores de metal, face às exigências da legislação vigente. O conselheiro Mário sugeriu que o empreendedor promova adequação do empreendimento, conforme Decreto n.º 601/2013, que dispõe sobre a exigência do Sistema de Monitoramento de Segurança em casas de shows no Município de Uberaba. Maria Paula questionou aos conselheiros se seriam necessárias novas medidas mitigadoras, sendo que os mesmos consideraram as medidas propostas pelo GTE suficientes. Em sequência, o Presidente Cláudio colocou o processo em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Após, foi colocado em discussão o PA n.º 21077/2013 – Brav Equipamentos Industriais Ltda. (Estudo de Impacto de Vizinhança), situada na Av. Cel. Zacarias Borges de Araújo, n.º 1571, Distrito Industrial II, cuja atividade desenvolvida é a produção de máquinas, peças, acessórios e equipamentos industriais, tendo sido propostas as medidas compensatórias relacionadas a seguir: 1) Execução de toda a pavimentação (passeio + pista de rolamento), frente ao lote; 2) Doação e implantação de um abrigo de ônibus, nas proximidades, em local a ser definido pela Superintendência Planejamento de Trânsito e Transporte; 3) Implantação de cinturão verde no entorno (perímetro interno) da empresa; 4) Implantação do PGRS; 5) Apresentação do licenciamento ambiental e 6) Execução de tratamento acústico. Os conselheiros sugeriram que o processo deve ser enviado ao COMDESU, a fim de verificar se houve algum comprometimento, por parte do Município, com relação à implantação da infraestrutura do entorno da empresa. Os conselheiros também entenderem que a exigência de tratamento acústico poderá ser dispensada, considerando o tipo de atividade e sua localização (Distrito Industrial). Em sequência, o Presidente Cláudio colocou o processo em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Posteriormente, os conselheiros analisaram o PA n.º 2285/2014 – Alcino Freitas Barbosa Scareli (Revalidação de diretrizes para parcelamento), com explicações da conselheira Simone, tendo o GTE manifestado não ter objeções quanto à prorrogação do prazo para a execução do parcelamento, considerando a justificativa apresentada pelo requerente e tendo em vista o protocolo de novo cronograma.

Em sequência, o Presidente Cláudio colocou o processo em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, os conselheiros analisaram o processo de desafetação de área pública, protocolado em nome da Prefeitura Municipal de Uberaba – PA n.º 11430/2014, referente à parte da Praça “C” do Loteamento Parque das Américas, com área de 863,52m², onde se encontra implantado o Centro Educacional Infantil Maria Rosa de Oliveira. A conselheira Jacqueline fez os devidos esclarecimentos e, em sequência, o Presidente Cláudio colocou o processo em votação, o qual foi aprovado por unanimidade. Por fim, foi colocado em discussão o processo de EIV da Sociedade Educacional Uberabense, PA n.º 5898/2010, tendo a Arq.^a Maria Paula feito explanação sobre todo o histórico do processo da Universidade de Uberaba, colocando inclusive que a UNIUBE contribuiu financeiramente para a execução das obras viárias que foram implantadas pela SETTRANS, em 2012, conforme notas fiscais apresentadas e constantes no processo. Quanto ao acesso ao estacionamento dos alunos, o Conselho não aprovou a proposta de fl. 365 (que corresponde a fl. 24 do Caderno de Propostas), que dispõe sobre a mudança da portaria do estacionamento na Rua Guiomar Rodrigues da Cunha, devendo a UNIUBE apresentar projeto alternativo para o acesso ao estacionamento. Foi ponderado pelo conselheiro Manoel Rodrigues Neto que o acesso (entrada e saída de veículos) pela Rua Guiomar Rodrigues da Cunha provoca muitos incômodos para a FCETM, especialmente ruído durante o período das aulas da faculdade. Os conselheiros também deliberaram que precisa ser resolvida a questão da Lei 10.384/2008, tendo em vista que não foi implantado o IML na área da UNIUBE. As medidas mitigadoras aprovadas pelo Conselho foram: 1) a rotatória em frente ao aeroporto é exigência legal (Lei n.º 8.462/2002), não sendo medida mitigadora deste Estudo de Impacto de Vizinhança, contudo, é este o momento para sua implantação; 2) O embarque e desembarque na Av. Nenê Sabino proposto pela UNIUBE, para os ônibus intermunicipais deverá ser implantado conforme fl. 360 do processo (fl. 19 do Caderno apresentado pela UNIUBE), bem como o projeto proposto na fl. 367 do processo (fl. 26 do Caderno apresentado pela UNIUBE), devendo os ônibus permanecer estacionados em local privado, quer seja no local proposto na fl. 367 ou no estacionamento do Hospital Universitário; 3) Fica proibido o estacionamento, embarque e desembarque de ônibus intermunicipais na Av. Nenê Sabino, a menos que seja implantada a baía sugerida na fl. 360 do processo (fl. 19 do Caderno apresentado pela UNIUBE), Praça Pôr-do-Sol e arredores, devendo ficar em área privada da UNIUBE. Nada mais havendo a relatar, a reunião foi encerrada às 18:00 horas, sendo a presente Ata lavrada por mim, Cristiana da Silva, que será lida e assinada por todos os presentes.

CONSELHEIROS

NOME	ASSINATURA
Adeilson Miguel de Farias	
Adior Alberto Batista	
Alexandre Cunha Barbosa	
Bittencourt Leon Denis de O. Júnior	
Carlos Alberto Godoy	
Carmen Sílvia Maluf	
Danilo de Siqueira Campos	
Edilberto de Souza Duarte	
Edson Alves Fernandes	
Emerson de Paula Castro Silva	
Eurípedes Fernandes Souto	
Fábio José Macciotti	
Geraldo Luiz Parreira	
Jacqueline Roméria Teodoro	
Luiz Fernando Santos Anjo	
Luiz Henrique Ramos	
Manoel Rodrigues Neto	
Mário Vilmair Silvestre Pereira Júnior	
Pollyana Silva de Andrade	
Roberto Lopes Velludo	
Rômulo Batista Cassiano	
Simone Florentino Magnino	
Sonaly Pereira Machado	
Vinícius Arcanjo da Silva	

ATOS OFICIAIS CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ATA

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE UBERABA

No dia 05 de agosto de 2014, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete do Senhor Prefeito – R1 os integrantes do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba, com a finalidade de debaterem e deliberarem sobre o início do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para a construção, operação e manutenção de um novo Centro Administrativo para a Prefeitura Municipal de Uberaba. Presentes todos os conselheiros. O Presidente do CGP iniciou a reunião com a apresentação do processo nº. 01/17056/2014, no qual foi emitido parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, no sentido de que o edital de chamamento público foi elaborado em conformidade com as normas inseridas nas Leis Federais nº. 11.079/2004, 8.666/93 e 8.987/95. Foi procedida a leitura minuciosa do edital de chamamento público e apresentadas sugestões de inclusão e exclusão de alguns itens, bem como sugestões de alterações de outros, assim descritas: 1) o item 2.2.1 deverá ter a redação: “O terreno a ser indicado será de propriedade da PMU, inexistindo, por parte da iniciativa privada, gastos com a sua aquisição ou regularização”; 2) o item 2.2.2 deverá ter a redação: “Para o aproveitamento do terreno destinado à implantação do novo Centro Administrativo, os agentes interessados devem supor o crescimento da demanda pelo uso de espaços pela PMU ao longo da concessão; 3) Acrescentar o item 2.2.2.1: “Mediante manifestação formal da Câmara Municipal de Uberaba, os agentes interessados poderão reservar uma parcela da área disponível para o recebimento, no futuro, das instalações do Poder Legislativo Municipal, cuja implementação, todavia, não fará parte do escopo da PPP”; 4) a redação do item 2.5 será: “São instalações e funcionalidades obrigatórias mínimas no âmbito do novo Centro Administrativo”; 5) no item 2.5, “g”, precisamente no excerto “realização os serviços descritos no item 2.5.5”, lê-se “realização **dos** serviços descritos no item 2.5.5”; 6) no item 2.5.5, deve-se excluir a expressão segurança do trabalho em duplicidade e acrescentar uma vírgula após exonerações; 7) no item 2.5.5.2 deve-se corrigir a redação para fazer constar “(...) os Estudos deverão considerar que **os** serviços (...)”; 8) a redação do item 3.2.5.1 deverá ser: “Para efeito da definição do cronograma físico-financeiro, deve-se conceber um plano de intervenções que considere a ocupação escalonada do novo Centro Administrativo, de forma a atender, num primeiro momento, o gabinete do Prefeito e os órgãos de atividade-meio da Administração Direta; num segundo momento, os demais órgãos da Administração Direta, e; num terceiro momento, as entidades da Administração Indireta”; 9) O item 3.2.5.2 deverá ser excluído; 10) no item 3.3.3 deve-se corrigir a redação para fazer constar “(...) também deverão ser descritas e precificadas, justificadamente.”; 11) o item 3.3.6, alínea “f”, deverá ter a seguinte redação: “Outras despesas correlacionadas”; 12) no item 3.4.3, alíneas “K” e “I”, deve-se corrigir a redação para fazer constar, respectivamente, “As premissas (...)”; “Os custos(...)”; 13) no item 3.5.4, alínea “I”, retirar a expressão “e os gatilhos”. Os conselheiros acordaram que as sugestões de alterações passarão a compor o edital, que por sua vez passará a fazer parte do processo administrativo nº. 01/17056/2014. Após as análises, deliberou-se, unanimemente, pela aprovação do início do PMI e consequente publicação do edital, com as devidas alterações. Em seguida, o Presidente Paulo Piau Nogueira deu por encerrada a reunião e, nada mais havendo a relatar, eu, José Luiz de Paula Neto, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por mim e demais presentes _____.

Paulo Piau Nogueira

Alaôr Antônio Rodrigues Vilela

Cláudio Costa Junqueira

Fernando Carlos Hueb de Menezes

Glauber Faquinelis Fernandes

José Renato Gomes

Paulo Eduardo Salge

CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA

Chamamento Público nº 01/2014

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Uberaba (“PMU”), com base no que dispõe o art. 3º da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, o art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, o art. 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e com base nos termos do Decreto Municipal nº 703, de 20 de maio de 2013, faz saber, a todos os interessados, a abertura, por meio do presente instrumento convocatório, do **PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** (“PMI”) destinado a viabilizar a obtenção, pela **PMU**, de estudos, levantamentos, dados e informações técnicas (“ESTUDOS”) necessários à estruturação de projeto de parceria público-privada (“PPP”), na modalidade concessão administrativa, para a construção, operação e manutenção de um novo Centro Administrativo para a Administração Pública Municipal, nos termos a seguir consignados.

Os interessados em participar do PMI deverão providenciar seu cadastramento até o dia **21/08/2014**, observadas as condições fixadas nos itens 4.1 e seguintes do presente instrumento convocatório.

O prazo para a entrega dos ESTUDOS, observados os termos e condições descritos neste instrumento convocatório, encerrar-se-á em **19/12/2014**, podendo os documentos correspondentes serem apresentados até as **18 h** (dezoito horas) daquele dia, no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado na Avenida Dom Luís Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, Uberaba/MG, telefone (34)3318-0848.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PMI

2.1. O presente PMI destina-se à obtenção de ESTUDOS para a estruturação de projeto de parceria público-privada cujo escopo é a construção, operação e manutenção de um novo Centro Administrativo para a **PMU**.

2.2. A PMU indicará a área e o terreno em que será implantado o Novo Centro Administrativo, de modo que não haja prejuízo à elaboração dos estudos.

2.2.1. O terreno a ser indicado será de propriedade da **PMU**, inexistindo, por parte da iniciativa privada, gastos com a sua aquisição ou regularização.

2.2.2. Para o aproveitamento do terreno destinado à implantação do novo Centro Administrativo, os agentes interessados devem supor o crescimento da demanda pelo uso de espaços pela **PMU** ao longo da concessão.

2.2.2.1. Mediante manifestação formal da Câmara Municipal de Uberaba, os agentes interessados poderão reservar uma parcela da área disponível para o recebimento, no futuro, das instalações do Poder Legislativo Municipal, cuja implementação, todavia, não fará parte do escopo da PPP.

2.2.3. Também quanto ao terreno destinado à implantação do novo Centro Administrativo, os ESTUDOS podem considerar a construção de prédios e outros equipamentos com distintas funcionalidades e potencial de geração de receita, capaz de contribuir para a redução dos montantes exigidos a título de contraprestação pública da **PMU**.

2.2.4. Caberá aos agentes interessados observar, em cada caso, as condicionantes urbanísticas para as intervenções e equipamentos sugeridos para o terreno.

2.3. O novo Centro Administrativo deverá ser concebido de modo a abrigar todos os órgãos e entidades da Administração Pública, conforme detalhado nos itens 3.2.5.1 e 3.2.5.2.

2.3.1. Os agentes interessados deverão considerar a viabilidade de implementação de Postos de Atendimento à População (PAP's), em no mínimo 03 (três) macrorregiões do Município, com o objetivo de facilitar a utilização dos serviços públicos pelo cidadão.